

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 2021

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

CD/21617.27120-00

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

O §2º do art. 4º da Medida Provisória nº 1.055, de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
§ 2º As contratações de reserva de capacidade de que trata o §1º poderão ser realizadas por intermédio da Eletrobras, nos termos da Lei 13.303/16.”

JUSTIFICAÇÃO

A Eletrobras, empresa de economia mista, controlada pela União possui larga experiência na contratação emergência de energia, em especial na região amazônica, como nos casos de UTE em Santarém-PA, na UTE Araguaia em MT e mais recentemente na contratação de energia emergencial para o estado do Amapá, por conta do blecaute que acometeu aquele estado em novembro de 2020.

Além disso, a lei 13.303/16 já possui os instrumentos necessários e suficientes para esse tipo de contratação, não havendo necessidade de instituição de outro mecanismo pelo MME

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2021.

**Deputado BOHN GASS
PT/RS**